



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

LEI Nº 354/99, DE 28 DE MAIO DE 1.999.

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO A ASSOCIAÇÃO DE ESTUDANTES DE TARUMÃ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

EDSON SCHWARZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TARUMÃ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO ARTIGO 62, INCISO VIII, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO; FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tarumã, aprovou em Sessão Extraordinária, realizada no dia 24 de Maio de 1.999, por unanimidade de votos e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio financeiro à Associação de Estudantes de Tarumã, inscrita no CNPJ n.º 03.148.712/0001-40, com sede à Rua das Violetas, n.º 167 - Centro - Tarumã - SP, no valor de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais) para ocorrer com despesas de estudantes do ensino superior.

Artigo 2º - O Auxílio Financeiro que trata o artigo anterior será repassado no decorrer do ano de 1.999, em parcelas mensais até o décimo dia útil do mês, assim divididas:

04 (quatro) parcelas no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais);

05 (cinco) parcelas no valor de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).

Parágrafo Único - A entidade terá que prestar contas com comprovação dos gastos mensalmente até o último dia útil de cada mês.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, exercício 1.999, crédito adicional especial no valor de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais) de acordo com a seguinte classificação orçamentária:

1	Poder Executivo	
08	Educação e Cultura	
47	Assistência à Educandos	
08.47.234	Auxílio Financeiro a Assoc. de Estudantes de Tarumã	
3132	Outros Serviços e Encargos .....	R\$ 32.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ**

Artigo 4º - A suplementação de que trata o Artigo anterior será proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo:

1 Poder Executivo  
05 Educação e Cultura  
08.47.23.92.022 Transporte Escolar  
(108) -3132 Outros Serviços e Encargos..... R\$ 32.000,00

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Waldemar Schwarz", em 28 de Maio de 1.999.

  
Edson Schwarz  
PREFEITO MUNICIPAL

Eugênio Schwarz  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
E ASSUNTOS JURÍDICOS

Publicada na Secretaria Municipal da Administração e Assuntos Jurídicos,  
em 28 de Maio de 1.999.

Eugênio Schwarz  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
E ASSUNTOS JURÍDICOS.